

# DIÁRIO OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERCA-FEIRA. 11 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3076 - 33 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados								
2022	2023	2024	2025					
-	-	-	-					
HICTIFICATIVA, Mandan and still dead of Diving and Applying attention of the still dead of the still d								

JUSTIFICATIVA: Manter as atividades do Divisão de Cultura, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, serviços em geral, aquisição de equipamentos e mobiliário.

# LEI Nº 5.035/2023

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 4.956/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima segunda revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2023, Lei 4.956, de 21 de dezembro de 2022, compreendendo:

Anexo I - Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos onze dias do mês de abril de 2023.

## **MAXIMINO PIETROBON**

Prefeito

### ANEXO I METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2023

Cód. nº	07.	Órgão Executor:		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Cód. nº	07.002.	Unidade Execut	ora: DE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Cód. nº	13.	Função:	Cu	Cultura					
Cód. nº	392.	Subfunção: Difusão Cultural							
Cód. nº	0025.	0025. <b>Programa:</b> Difusão Cultural e Conhecimento							
Categoria de programação									
Descrição das Ações			Produ e	Unidad e de	Meta para	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento			
Descriçã	o das Açõ	ies	1 1 0 0 0	e de	Meta			- Fontes de	
Descriçã	o das Açĉ	óes	Produ to		Meta			- Fontes de Total	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.matelandia.pr.gov.br">http://www.matelandia.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERCA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDICÃO N°: 3076 - 33 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	R\$ 30.000,		R\$
Custo total do Projeto/Atividade	00	-	30.000,00

# LEI Nº 5.036/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

 $\begin{array}{c} 07.000.00.000.0000.0.000. \\ 07.002.00.000.0000.0.000. \end{array}$ 

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.13.392.0025.2.076. 1235 - 4.4.90.52.00.00 3000 Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......30.000,00

Total Suplementação: ......30.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos onze dias do mês de abril de 2023.

### **MAXIMINO PIETROBON**

Prefeito

## LEI Nº 5.037/2023

DENOMINA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DE "DR. RODRIGO ARTHUR DOS SANTOS".

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado o nome de "DR. RODRIGO ARTHUR DOS SANTOS", o prédio da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.matelandia.pr.gov.br">http://www.matelandia.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.

Início